

TC-007.706/2013-8

Natureza: Tomada de Contas Especial (Recurso de Reconsideração)

Unidade Jurisdicionada: Município de Maracaçumé – MA

Recorrente: Eliza Batista dos Santos Silva

Trata-se de recurso autuado como R001 (peça 25) interposto contra o Acórdão 2596/2014 – Segunda Câmara.

À peça 30, o Relator acolhe o exame de admissibilidade do recurso em questão na forma proposta por esta Secretaria de Recursos – Serur.

Ocorre que no subitem 3.3 do exame de admissibilidade (peça 27), a Serur propõe que, antes do retorno dos autos para análise do mérito, a unidade técnica de origem tome a seguinte providência:

- comunique aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do aludido recurso.

Sendo assim, encaminhamos os presentes autos à Secex-MA para atendimento do subitem 3.3 do exame de admissibilidade, o qual foi acolhido pelo Relator, com posterior retorno dos autos à Serur para exame de mérito do recurso.

SERUR/SA, em 9 de dezembro de 2014.

(Assinado eletronicamente)

PEDRO PAULO A. DE FREITAS

TEFC – Matr. 3376-6